



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PEDRO LEOPOLDO – MG

PROJETO LEI N.º 130, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.



Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso de área pública para implantação da empresa SALTMIX INSUMOS INDUSTRIAIS LTDA, e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante Concessão de Direito Real de Uso, por tempo determinado e prorrogável, a utilização de área pública para fomento industrial, à empresa SALTMIX INSUMOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.777.093/0001-66, com sede na Rua Comendador Antônio Alves, nº 1791, bairro Centro, nesta cidade, CEP 33.250-033.

Parágrafo único. A presente Concessão de Direito Real de Uso será regida pelos termos da Lei Municipal nº 3.589, de 16 de dezembro de 2020, alterada pela Lei Municipal nº 3.687, de 14 de outubro de 2022, sendo que a presente autorização dá-se com lastro no artigo 1º, § 1º, “b” e § 2º, ambos da mencionada Lei.

Art. 2º A área a ser destinada é de 1.396,31 m<sup>2</sup> (mil trezentos e noventa e seis vírgula trinta e um metros quadrado), localizada na Rua Daniel Moreira de Souza, s/n, Bairro Lagos de Santo Antônio, nesta cidade, conforme croqui em anexo.

Art. 3º No prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias subsequentes à sanção desta Lei, deverá ser celebrado Termo de Concessão de Direito Real de Uso, no qual estarão descritas todas as obrigações da empresa concessionária, nos termos da Lei Municipal nº 3.589/2020, alterada pela Lei Municipal nº 3.687/2022, sob pena de rescisão.

Art. 4º Fica a concessionária obrigada a cumprir, rigorosamente, todos os encargos civis, administrativos, tributários e de contribuições, previstos na Lei Municipal nº 3.589, de 16 de dezembro de 2020, alterada pela Lei Municipal nº 3.687, de 14 de outubro de 2022.

Art. 5º A renovação poderá ser feita a cada 10 (dez) anos, com direito de preferência sobre a área, desde que cumpridos os encargos previstos durante o prazo.

Art. 6º O não cumprimento das determinações expressas nesta Lei e na legislação municipal mencionada no artigo 4º, acarretará a perda de todos os direitos ora cedidos, devendo o imóvel reverter ao Município de Pedro Leopoldo, sem direito a qualquer indenização.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 6 de novembro de 2025.

PROCURADOR  
A  
GERAL  
PMPL



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO



**EMILIANO BRAGA DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Pedro Leopoldo  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos Excelentíssimos Edis desta Casa para encaminhar o Projeto de Lei que “Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso de área pública para implantação da empresa SALTMIX INSUMOS INDUSTRIAIS LTDA, e dá outras providências”.

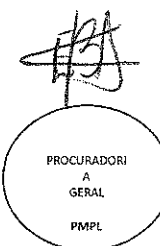
A SALTMIX INSUMOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.777.093/0001-66, com sede na Rua Comendador Antônio Alves, nº 1791, sala 4, Centro, Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.250-033, foi fundada em 14 de junho de 2022, a partir da experiência de seu fundador, Luis Guilherme Belisário, profissional com mais de 24 anos de atuação no setor de suprimentos e logística industrial, sendo 20 deles dedicados à indústria cimenteira. Atualmente, a empresa atende indústrias de grande porte como CSN Cimentos, Cimento Nacional, Lhoist, Iveco Group, ERO Mining e Stellantis, consolidando-se como referência em fornecimento de insumos estratégicos e inteligência logística.

A empresa atua no fornecimento de insumos industriais com foco em soluções integradas de economia circular, suprimentos estratégicos e inovação logística, destacando-se pela eficiência e pelo compromisso com práticas sustentáveis. Entre seus principais produtos e serviços estão: sal marinho, gipsita natural, biomassa (cavaco, serragem e bagaço de cana), areia sustentável e recicláveis industriais.

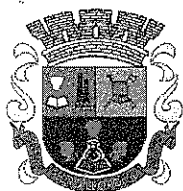
A SALTMIX concentra suas operações na cidade de Pedro Leopoldo, tendo encerrado atividades anteriormente mantidas nos estados do Rio Grande do Norte e São Paulo, com o objetivo de fortalecer a economia local, otimizar a logística de abastecimento e fomentar a cadeia produtiva regional, especialmente voltada às indústrias cimenteiras, mineradoras e de calcinação.

Considerando o esgotamento da atual área física ocupada, de 600 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados), e o plano de expansão do empreendimento, a empresa solicita a concessão de uma área pública de 1.396,31 m<sup>2</sup> (mil trezentos e noventa e seis metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados), localizada na Rua Daniel Moreira de Souza, s/n, bairro Lagoa de Santo Antonio, Distrito Industrial Norte, para implantação do HUB de Operações SALTMIX, destinado ao recebimento, armazenagem e distribuição de insumos industriais de alto valor agregado.

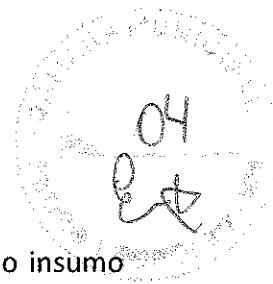
O investimento inicial previsto é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), abrangendo obras de infraestrutura, terraplanagem, construção de armazéns modulares e baias de materiais granéis, bem como aquisição de maquinário e tecnologia. O cronograma físico de obras prevê a execução das etapas de forma gradual, iniciando-se no segundo semestre de 2025 com a realização dos serviços de terraplanagem e implantação da infraestrutura básica.



PROCURADOR  
A  
GERAL  
PMPL



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO



Na sequência, em março de 2026, está previsto o início das operações piloto com o insumo gipsita, marcando o início efetivo das atividades do HUB de Operações. Já em 2027, ocorrerá a consolidação operacional e a expansão da carteira de insumos, com o fortalecimento das atividades logísticas e de distribuição. Por fim, em 2028, será promovida a revisão e ampliação do projeto, visando a evolução contínua das etapas implantadas e a adoção de melhorias estratégicas conforme o crescimento da demanda e o desempenho do empreendimento.

No aspecto social e econômico, a empresa conta atualmente com 03 (três) empregados diretos e mais de 100 (cem) indiretos, com previsão de geração de mais 10 (dez) empregos diretos e cerca de 200 (duzentos) indiretos em até 05 (cinco) anos. O faturamento anual projetado para 2025 é de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), com expectativa de crescimento de 30% (trinta por cento) no curto prazo, 50% (cinquenta por cento) no médio prazo e 70% (setenta por cento) no longo prazo.

A implantação do HUB trará benefícios diretos ao Município, entre eles: aumento da arrecadação de I.C.M.S. e I.S.S., com internalização de operações antes realizadas em outros estados; fomento à economia local, com contratação de transportadores, prestadores de serviços e fornecedores locais; promoção da economia circular, com destinação sustentável de resíduos industriais; atração de novas empresas e fortalecimento da cadeia de suprimentos; e desenvolvimento social com geração de empregos diretos e indiretos.

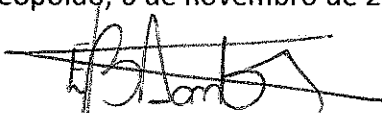
Diante do exposto, entende-se plenamente justificada a concessão de direito real de uso da área pública solicitada, por tratar-se de projeto que atende às finalidades da Lei Municipal nº 3.589/2020, ao promover o desenvolvimento econômico sustentável, a geração de emprego e renda e o fortalecimento da competitividade do Município de Pedro Leopoldo.

Por fim, conforme exige a legislação municipal vigente, segue em anexo toda a documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e ambiental apresentada pela empresa.

São estas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a submeter à apreciação de Vossa Excelência o presente Projeto de Lei, oportunidade em que reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Assim sendo, solicitamos que o Projeto de Lei seja apreciado por esta Casa Legislativa em regime de urgência.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 6 de novembro de 2025.

  
**EMILIANO BRAGA DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Pedro Leopoldo